



CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins que o presente ato foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local, destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do município, atendendo à determinação da lei 8.866/93.

Em 16/11/09

Secretário da Administração

LEI N. 417/2009.

Itaguaru, 16 de novembro de 2009.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir imóvel, e doar ao Poder Judiciário, e a famílias reconhecidamente carentes, e dá outras providências”.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Itaguaru, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de até 48.000 (quarenta e oito) mil metros quadrados, em local a ser definido, mas no perímetro urbano, ou de expansão urbana do Município de Itaguaru/GO.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação do imóvel de que trata o art. 1º ao Poder Judiciário para a Construção da Sede do Fórum. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação da área remanescente a famílias carentes, selecionadas pela Secretaria da Assistência Social, e que atendam aos requisitos fixados.

Art. 3º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a pagar pelo imóvel a importância de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); correspondente ao valor de mercado praticado na região. O imóvel a ser adquirido será previamente avaliado por comissão especial, criada por meio de decreto, e o valor a ser pago será vinculado ao parecer da Comissão.

Art. 4º - Fica declarada de relevante utilidade pública a doação do imóvel, pois atende a demandas do Poder Judiciário, que não dispõe de sede própria; bem como a situação de pessoas que não têm residência própria, e,

Endereço: Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 – Centro - CEP – 76.660-000

CNPJ – 01.067.255/0001-34

Telefax - (62) 3398.1144

Email – prefitaguaru2005@hotmail.com

Itaguaru - Go



portanto, pretende-se com esta iniciativa concretizar o direito social e constitucional à “moradia”.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária, bem como a abertura de suplementação acaso necessária para cumprir a execução do disposto nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de novembro de 2009.


ANTONIO LEONEL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 – Centro - CEP – 76.660-000

CNPJ – 01.067.255/0001-34

Telefax - (62) 3398.1144

Email – prefitaguaru2005@hotmail.com

Itaguaru - Go